DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Prorrogações 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 18/05/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA CELIO RODRIGO BARCELOS 31489900802, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CELIO RODRIGO BARCELOS 31489900802**, com sede à Rua Prof. José Maria Rodrigues Batata, nº 790 – Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.151.718/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Célio Rodrigo Barcelos,** portador do RG nº 33.308.039-7– SSP/SP e CPF nº 314.899.008-02, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do contrato celebrado em 18/05/2022 no âmbito do **Processo de Licitação nº 034/2022 – Contrato nº 049/2022 - CONVITE Nº 020/2022**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quilometragem da rota – 9, tendo um total de quilometragem por dia da rota – 9 - 88 km, conforme prevê a cláusula 13ª do contrato e Item – 17.1 do edital referente ao Convite nº 020/2022 – Processo de Licitação nº 034/2022, - Contrato nº 049/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que o município atualmente ostenta condições próprias de transportar os alunos que residem na zona rural da cidade, vez que, possuem frota e motorista compatível com a demanda municipal.

CONSIDERANDO que o município restituiu ao governo do Estado de São Paulo, a quantia aproximadamente de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que era destinado a manutenção dos ônibus do transporte rural municipal.

CONSIDERANDO que o município no presente ano letivo, não recebeu nenhuma contrapartida financeira para ajuda no custo do transporte estudantil dos alunos do Estado, medida que vinha sendo realizada com regularidade em anos anteriores ao período pandêmico.

CONSIDERANDO a existência de aumento dos quilômetros nas rotas do transporte terceirizados dos alunos na zona rural de nossa cidade, gerando déficit orçamentário com a possibilidade de não pagamentos dos contratados nos meses subsequentes, ante a ausência financeira/orçamentária.

CONSIDERANDO que é prerrogativa do ente público a revisão dos atos administrativos, visando sempre a legalidade, transparência e a economicidade do coletivo em favor do individual (particular), conforme restou expressamente pactuado entre as partes com previsão editalíssima.

CONSIDERANDO que o município adotou providências para melhor reorganização das rotas de transporte rural do município, com a inclusão e divisão dos alunos que foram inclusos no transporte no período integral de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 22 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CELIO RODRIGO BARCELOS 31489900802
CNPJ nº 40.151.718/0001-01
Célio Rodrigo Barcelos
CONTRATADA

1- DA RELAÇÃO DA ROTA

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/DIA	UNID
ROTA 9 (RODRIGO)	Período Tarde - Transporte de alunos no trecho SITIO SÃO BENTO / FAZ. ESTRELA D' ALVA / SITIO SANTO ANTONIO / FAZ S. J. DAS PALMEIRAS / - 08 (oito alunos): - YSLLA SOPHIA SANTOS PEREIRA (Sitio São Bento) – Antonio Pereira - KEYLA EMANUELLY PEREIRA CHAGAS (Estrela D' alva) -Antonio Pereira - EROLAINE JESUS DOS SANTOS (Estrela D' alva) – Maria Rezende - KAWAHAN ANTONY SANTOS DE JESUS (Estrela D' alva) – Antonio Pereira - KLEITON SANTOS DE JESUS (Estrela D' alva) – Antonio Pereira - MATEUS BRAGA DE MORAIS (Faz. S.J. das Palmeiras) – Antonio Pereira - ANA JULIA BRAGA DE MORAIS (Faz. S.J. das Palmeiras) – Antonio Pereira - MARIA ALICE MARQUES ROCHA DIAS (Sitio Santo Antonio) – Antonio Pereira	Km Correto: 88 km por dia	Km

.....

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA ANA ROSA RODRIGUES VIEIRA -

24744308813, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANA ROSA RODRIGUES VIEIRA - 24744308813**, com sede à Rua Evangelista Ventura de Lima, nº 719 – Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.499.430/0001-02, neste ato representada pela sua proprietária a **Sra. Ana Rosa Rodrigues Vieira,** portadora do RG nº 10.279.150-8– SSP/SP e CPF nº 247.443.088-13, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do contrato celebrado em 22/02/2022 no âmbito do **Processo de Licitação nº 010/2022 – Contrato nº 021/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da rota – 10 para a rota – 8, tendo um total de quilometragem por dia da rota – 8 - 84 km, conforme prevê a clausula 13ª do contrato e Item – 17.1 do edital referente ao Pregão Presencial nº 004/2022 – Processo de Licitação nº 010/2022, - Contrato nº 021/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA -

CONSIDERANDO que o município atualmente ostenta condições próprias de transportar os alunos que residem na zona rural da cidade, vez que, possuem frota e motorista compatível com a demanda municipal.

CONSIDERANDO que o município restituiu ao governo do Estado de São Paulo, a quantia aproximadamente de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que era destinado a manutenção dos ônibus do transporte rural municipal.

CONSIDERANDO que o município no presente ano letivo, não recebeu nenhuma contrapartida financeira para ajuda no custo do transporte estudantil dos alunos do Estado, medida que vinha sendo realizada com regularidade em anos anteriores ao período pandêmico.

CONSIDERANDO a existência de aumento dos quilômetros nas rotas do transporte terceirizados dos alunos na zona rural de nossa cidade, gerando déficit orçamentário com a possibilidade de não pagamentos dos contratados nos meses subsequentes, ante a ausência financeira/orçamentária.

CONSIDERANDO que é prerrogativa do ente público a revisão dos atos administrativos, visando sempre a legalidade, transparência e a economicidade do coletivo em favor do individual (particular), conforme restou expressamente pactuado entre as partes com previsão editalíssima.

CONSIDERANDO que o município adotou providências para melhor reorganização das rotas de transporte rural do município, com a inclusão e divisão dos alunos que foram inclusos no transporte no período integral de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 22 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
ANA ROSA RODRIGUES VIEIRA
CNPJ Nº 43.499.430/0001-02
Ana Rosa Rodrigues Vieira
CONTRATADA

1- DA RELAÇÃO DAS ROTAS

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/DIA	UNID
ROTA 8 (OSMAR)	Período Tarde - Transporte de alunos no trecho -FAZ GAIBU / FAZ. ESTRELA D' ALVA / SITIO ÁGUA DOCE – 07 (sete alunos): - LUNNA BIANCA DIAS DOS SANTOS (Sitio água Doce) – Antonio Pereira - LEANDRO CONCEIÇÃO DOS SANTOS (Faz Gaibu) – Maria Rezende - NAILA DOS SANTOS DULTRA (Faz Gaibu) – Antonio Pereira - JHENIFEN LEITE DO NASCIMENTO (Faz Gaibu) – Antonio Pereira - JOANILDO SANTOS DE JESUS (Faz Estrela D' alva) – Maria Rezende - AMILTON SANTOS DE JESUS (Faz Estrela D' alva) – Maria Rezende - CAMILE VITORIA CRISTINA DA SILVA (Faz Estrela D' alva) – Maria Rezende	Km Correto: 84 km por dia	Km

.....

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA VALDIR VIEIRA BARBOSA – 04500137823, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093

- SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VALDIR VIEIRA BARBOSA – 04500137823**, com sede à Avenida Salvador Gonsales Martins, nº 570 – Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.341.433/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Valdir Vieira Barbosa,** portador do RG nº 15.412.142-3– SSP/SP e CPF nº 045.001.378-23, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do contrato celebrado em 22/02/2022 no âmbito do **Processo de Licitação nº 010/2022 – Contrato nº 016/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão total da rota – 6 e alteração de quilometragem da rota – 3, tendo um total de quilometragem por dia da rota – 3 - 90 km, conforme prevê a cláusula 13ª do contrato e Item – 17.1 do edital referente ao Pregão Presencial nº 004/2022 – Processo de Licitação nº 010/2022, - Contrato nº 016/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA -

CONSIDERANDO que o município atualmente ostenta condições próprias de transportar os alunos que residem na zona rural da cidade, vez que, possuem frota e motorista compatível com a demanda municipal.

CONSIDERANDO que o município restituiu ao governo do Estado de São Paulo, a quantia aproximadamente de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que era destinado a manutenção dos ônibus do transporte rural municipal.

CONSIDERANDO que o município no presente ano letivo, não recebeu nenhuma contrapartida financeira para ajuda no custo do transporte estudantil dos alunos do Estado, medida que vinha sendo realizada com regularidade em anos anteriores ao período pandêmico.

CONSIDERANDO a existência de aumento dos quilômetros nas rotas do transporte terceirizados dos alunos na zona rural de nossa cidade, gerando déficit orçamentário com a possibilidade de não pagamentos dos contratados nos meses subsequentes, ante a ausência financeira/orçamentária.

CONSIDERANDO que é prerrogativa do ente público a revisão dos atos administrativos, visando sempre a legalidade, transparência e a economicidade do coletivo em favor do individual (particular), conforme restou expressamente pactuado entre as partes com previsão editalíssima.

CONSIDERANDO que o município adotou providências para melhor reorganização das rotas de transporte rural do município, com a inclusão e divisão dos alunos que foram inclusos no transporte no período integral de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 22 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
VALDIR VIEIRA BARBOSA
CNPJ Nº 28.341.433/0001-20
Valdir Vieira Barbosa
CONTRATADA

1- DA RELAÇÃO DA ROTA

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/DIA	UNID
ROTA 3 (VALDIR)	**Período Manhã - Transporte de alunos no trecho FAZ. SANTA MARIA / FAZ BOM RETIRO - 04 (quatro alunos):** - LUIZ GUILHERME PEREIRA DA SILVA (Faz Bom Retiro) – Antonio Pereira - YASMIN OLIVEIRA LEMOS (Faz Bom Retiro) – Maria Rezende - MARIA CATARINA PEREIRA DA SILVA (Faz Bom Retiro) – Antonio Pereira - ANA BEATRIZ BORGES ROMERO (Faz Santa Maria) – Antonio Pereira	**Km Correto: 90 km por dia**	**Km**

.....

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA LUIS PAULO LEMOS MARDEGAN - 15749117839, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIS PAULO LEMOS MARDEGAN - 15749117839**, com sede à Rua Genésio Vitorino Gonçalves, nº 1425 – Alfredo Vicente de Morais, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.124.340/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Luís Paulo Lemos Mardegan,** portador do RG nº 23.177.761-9– SSP/SP e CPF nº 157.491.178-39, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do contrato celebrado em 22/02/2022 no âmbito do **Processo de Licitação nº 010/2022 – Contrato nº 018/2022 -**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão total da rota – 8, e alteração de quilometragem da rota – 5, tendo um total de quilometragem por dia da rota – 5 - 120 km, conforme prevê a cláusula 13ª do contrato e Item – 17.1 do edital referente ao Pregão Presencial nº 004/2022 – Processo de Licitação nº 010/2022, - Contrato nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA -

CONSIDERANDO que o município atualmente ostenta condições próprias de transportar os alunos que residem na zona rural da cidade, vez que, possuem frota e motorista compatível com a demanda municipal.

CONSIDERANDO que o município restituiu ao governo do Estado de São Paulo, a quantia aproximadamente de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que era destinado a manutenção dos ônibus do transporte rural municipal.

CONSIDERANDO que o município no presente ano letivo, não recebeu nenhuma contrapartida financeira para ajuda no custo do transporte estudantil dos alunos do Estado, medida que vinha sendo realizada com regularidade em anos anteriores ao período pandêmico.

CONSIDERANDO a existência de aumento dos quilômetros nas rotas do transporte terceirizados dos alunos na zona rural de nossa cidade, gerando déficit orçamentário com a possibilidade de não pagamentos dos contratados nos meses subsequentes, ante a ausência financeira/orçamentária.

CONSIDERANDO que é prerrogativa do ente público a revisão dos atos administrativos, visando sempre a legalidade, transparência e a economicidade do coletivo em favor do individual (particular), conforme restou expressamente pactuado entre as partes com previsão editalíssima.

CONSIDERANDO que o município adotou providências para melhor reorganização das rotas de transporte rural do município, com a inclusão e divisão dos alunos que foram inclusos no transporte no período integral de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 22 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
LUIS PAULO LEMOS MARDEGAN
CNPJ Nº 29.124.340/0001-06
Luís Paulo Lemos Mardegan
CONTRATADA

1- DA RELAÇÃO DAS ROTAS

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/DIA	UNID
ROTA 5 (PAULO MARDEGAN)	Período Manhã - Transporte de alunos no trecho FAZ. SANTA AMELIA / CÓRREGO RICO / FAZ MANGUE / SITIO SANTA LUZIA (Barreirinho) / ALDEIA DOS LAGOS – 5 (cinco alunos): - NICOLAS GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA (Sitio Santa Luzia – Barreirinho)-Maria Rezende - GUSTAVO FERREIRA DA SILVA) (Aldeia dos Lagos) – Antonio Pereira - LUIZ FELIPE DA SILVA SAIN (Faz Santa Amélia) – Antonio Pereira - RAISSA SANTANA GANDINI (Faz Mangue) – Antonio Pereira - JOÃO DANIEL ESQUIZATO (Aldeia dos Lagos) – Maria Rezende	Km Correto: 120 km por dia	Km

.....

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA MARILENE APARECIDA DE SOUZA - 12899269801, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARILENE APARECIDA DE SOUZA - 12899269801**, com sede à Rua Jair Augusto de Andrade, nº 778 – Vila de Furnas, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.376.373/0001-74, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. **Marilene Aparecida de Souza,** portadora do RG nº 21.859.288-7– SSP/SP e CPF nº 128.992.698-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do contrato celebrado em 22/02/2022 no âmbito do **Processo de Licitação nº 010/2022 – Contrato nº 015/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e supressão de quilometragem da rota – 2, tendo um total de quilometragem por dia da rota – 2 - 108 km, conforme prevê a cláusula 13ª do contrato e Item – 17.1 do edital referente ao Pregão Presencial nº 004/2022 – Processo de Licitação nº 010/2022, - Contrato nº 015/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA -

CONSIDERANDO que o município atualmente ostenta condições próprias de transportar os alunos que residem na zona rural da cidade, vez que, possuem frota e motorista compatível com a demanda municipal.

CONSIDERANDO que o município restituiu ao governo do Estado de São Paulo, a quantia aproximadamente de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que era destinado a manutenção dos ônibus do transporte rural municipal.

CONSIDERANDO que o município no presente ano letivo, não recebeu nenhuma contrapartida financeira para ajuda no custo do transporte estudantil dos alunos do Estado, medida que vinha sendo realizada com regularidade em anos anteriores ao período pandêmico.

CONSIDERANDO a existência de aumento dos quilômetros nas rotas do transporte terceirizados dos alunos na zona rural de nossa cidade, gerando déficit orçamentário com a possibilidade de não pagamentos dos contratados nos meses subsequentes, ante a ausência financeira/orçamentária.

CONSIDERANDO que é prerrogativa do ente público a revisão dos atos administrativos, visando sempre a legalidade, transparência e a economicidade do coletivo em favor do individual (particular), conforme restou expressamente pactuado entre as partes com previsão editalíssima.

CONSIDERANDO que o município adotou providências para melhor reorganização das rotas de transporte rural do município, com a inclusão e divisão dos alunos que foram inclusos no transporte no período integral de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 22 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MARILENE APARECIDA DE SOUZA
CNPJ nº 43.376.373/0001-74
Marilene Aparecida de Souza
CONTRATADA

1- DA RELAÇÃO DA ROTA

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/DIA	UNID
ROTA 2 (MARILENE)	**Período Manhã - Transporte de alunos no trecho SÍTIO SANTA HELENA / SITIO SANTO ANTONIO / FAZENDA SANTANA / SITIO SANTA MARIA/ VILA CARVÃO. - 05 (cinco alunos):** - ISAIAS MESSIAS DA SILVA NUNES (Sitio Santa Helena – II) – Maria Rezende - RONALDO CHIQUETI DIAS JUNIOR (Sitio Santo Antônio) – Maria Rezende - FABIO MICHELLI (Vila Carvão) – Maria Rezende - CARLOS RIBEIRO CARDOSO (Sitio Santa Maria) – Maria Rezende - LUCIO FLAVIO CORREIA DA SILVA (Fazenda Santana) – Maria Rezende	**Km Correto: 108 km por dia**	**Km**

.....

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA PLINIO AGUENA - 73655490844, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PLINIO AGUENA - 73655490844**, com sede à Rua Carolina Machado da Silveira, nº 1011 – Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.410.571/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Plinio Aguena,** portador do RG nº 7.570.432-8– SSP/SP e CPF nº 736.554.908-44, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do contrato celebrado em 22/02/2022 no âmbito do **Processo de Licitação nº 010/2022 – Contrato nº 017/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e supressão de quilometragem da rota – 4, tendo um total de quilometragem por dia da rota – 4 - 98 km, conforme prevê a cláusula 13ª do contrato e Item – 17.1 do edital referente ao Pregão Presencial nº 004/2022 – Processo de Licitação nº 010/2022, - Contrato nº 017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA -

CONSIDERANDO que o município atualmente ostenta condições próprias de transportar os alunos que residem na zona rural da cidade, vez que, possuem frota e motorista compatível com a demanda municipal.

CONSIDERANDO que o município restituiu ao governo do Estado de São Paulo, a quantia aproximadamente de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que era destinado a manutenção dos ônibus do transporte rural municipal.

CONSIDERANDO que o município no presente ano letivo, não recebeu nenhuma contrapartida financeira para

ajuda no custo do transporte estudantil dos alunos do Estado, medida que vinha sendo realizada com regularidade em anos anteriores ao período pandêmico.

CONSIDERANDO a existência de aumento dos quilômetros nas rotas do transporte terceirizados dos alunos na zona rural de nossa cidade, gerando déficit orçamentário com a possibilidade de não pagamentos dos contratados nos meses subsequentes, ante a ausência financeira/orçamentária.

CONSIDERANDO que é prerrogativa do ente público a revisão dos atos administrativos, visando sempre a legalidade, transparência e a economicidade do coletivo em favor do individual (particular), conforme restou expressamente pactuado entre as partes com previsão editalíssima.

CONSIDERANDO que o município adotou providências para melhor reorganização das rotas de transporte rural do município, com a inclusão e divisão dos alunos que foram inclusos no transporte no período integral de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 22 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
PLINIO AGUENA - 73655490844
CNPJ Nº 43.410.571/0001-07
Plinio Aguena
CONTRATADA

1- DA RELAÇÃO DAS ROTAS

	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/DIA	UNID
ROTA 4 (PLINIO)	**Período Manhã - Transporte de alunos no trecho FAZ. SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / FAZ. SÃO PAULO-II - 04 (quatro alunos):** - TALITA DE OLIVEIRA (Faz São José das Palmeiras) – Maria Rezende - BERNARDO LUIS OLIVEIRA NEGRINI (Faz São Paulo -II) – Antonio Pereira - HEITOR DE OLIVEIRA BARRETO (Faz São Paulo -II) – Antonio Pereira - EMANUEL HENRIQUE SILVA ARAUJO (Córrego Rico) – Maria Rezende	Km Correto: 98 km por dia	Km

.....

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 22/02/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA VANDER AGUENA DE SOUZA - 10950097888, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE RESIDEM NA ZONA RURAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VANDER AGUENA DE SOUZA - 10950097888**, com sede à Avenida Marcolino Antonio Rosa, nº 166 – Centro, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.849.738/0001-42, neste ato representada pelo seu proprietário o **Sr. Vander Aguena de Souza, portador** do RG nº 21.538.951-7– SSP/SP e CPF nº 109.500.978-88, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do contrato celebrado em 22/02/2022 no âmbito do **Processo de Licitação nº 010/2022 – Contrato nº 014/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração e supressão de quilometragem da rota – 1, tendo um total de quilometragem por dia da rota – 1 - 98 km, conforme prevê a cláusula 13ª do contrato e Item – 17.1 do edital referente ao Pregão Presencial nº 004/2022 – Processo de Licitação nº 010/2022, - Contrato nº 014/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA -

CONSIDERANDO que o município atualmente ostenta condições próprias de transportar os alunos que residem na zona rural da cidade, vez que, possuem frota e motorista compatível com a demanda municipal.

CONSIDERANDO que o município restituiu ao governo do Estado de São Paulo, a quantia aproximadamente de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que era destinado a manutenção dos ônibus do transporte rural municipal.

CONSIDERANDO que o município no presente ano letivo, não recebeu nenhuma contrapartida financeira para ajuda no custo do transporte estudantil dos alunos do Estado, medida que vinha sendo realizada com regularidade em anos anteriores ao período pandêmico.

CONSIDERANDO a existência de aumento dos quilômetros nas rotas do transporte terceirizados dos alunos na zona rural de nossa cidade, gerando déficit orçamentário com a possibilidade de não pagamentos dos contratados nos meses subsequentes, ante a ausência financeira/orçamentária.

CONSIDERANDO que é prerrogativa do ente público a revisão dos atos administrativos, visando sempre a legalidade, transparência e a economicidade do coletivo em favor do individual (particular), conforme restou

expressamente pactuado entre as partes com previsão editalíssima.

CONSIDERANDO que o município adotou providências para melhor reorganização das rotas de transporte rural do município, com a inclusão e divisão dos alunos que foram inclusos no transporte no período integral de estudo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 22 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
VANDER AGUENA DE SOUZA
CNPJ nº 40.849.738/0001-42
Vander Aguena de Souza
CONTRATADA

1- DA RELAÇÃO DA ROTA

	ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS	QUANT/DIA	UNID
ROTA 1 (VANDER)	**Período Manhã - Transporte de alunos no Trecho - ESTRELA DALVA / FAZ. SANTA GERTRUDES – 05 (cinco alunos):** - INGRIDE SANTOS DE JESUS (Faz Estrela D' Dalva) – Antonio Pereira - YASMIM VITORIA ALVES (Faz Estrela D' Dalva) – Antonio Pereira - ENZO SANTIAGO (Faz Estrela D' Dalva) – Antonio Pereira - THIAGO MENDONÇA ROSA JUNIOR (Faz Santa Gertrudes) – Maria Rezende - MARIA FERNANDA DOS SANTOS ROSA (Faz Santa Gertrudes)-Abel Terruggi	**Km Correto: 98 km por dia**	**Km**

.....

Prorrogações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01/06/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA MÁRCIO ANTONIO BERTUOLLO-ME, PARA A EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO, PAISAGISMO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA AV. JORGE SALUSTIANO DE JESUS NO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP, COM O FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, n° 550, Centro, icem/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.726.742/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.558.093 - SSP/SP, e do CPF nº 088.040.448-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MÁRCIO ANTONIO BERTUOLLO-ME**, com sede à Rodovia Armando Sales de Oliveira, Km – 501 - Fundos – Zona Rural, Icém/SP, CEP: 15.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.994.540/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **Sr.Márcio Antonio Bertuollo,** portador do RG nº 20.020.103–7- SSP/SP e CPF nº 062.368.108-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Termo Aditivo do contrato celebrado em 01/06/2022 no âmbito do **Contrato nº 056/2022 - Processo de Licitação nº 037/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022**, que se rege pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - As partes concordam em prorrogar a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta – item 6.1 do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, para prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas dos recursos financeiros das dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 2.127/2021, que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do Município de Icém, para o exercício financeiro de 2022.

A parte das despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2022 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Icém/SP, 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MÁRCIO ANTONIO BERTUOLLO-ME
CNPJ nº 31.994.540/0001-61
Márcio Antonio Bertuollo
CONTRATADA

.....